



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO (com os municípios de Agudo, Cacequi, Capão do Cipó, Dilermando de Aguiar, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Mata, Nova Esperança do Sul, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santa Maria, Santiago, São Francisco de Assis, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Toropi e Unistalda) no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado visando a contratação temporária para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Resolução nº 021/2017 do CI/CENTRO, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

O número de vagas, a lotação, o regime de trabalho, a carga horária semanal, o valor da remuneração mensal e a escolaridade exigida são conforme segue:

Cargo	Vagas	Lotação	Regime	Carga horária	Remuneração mensal	Escolaridade
Técnico em Enfermagem	02 (duas)	Santiago/RS	Celetista	40 h	R\$ 1.939,99	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com inscrição ativa no COREN

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de Licitação do CI/CENTRO, designada pela Portaria nº 010/2017. A análise/julgamento dos currículos serão realizados pela Comissão Avaliadora, conforme Portaria nº 019/2017.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição Federal.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais do CI/CENTRO e dos municípios consorciados, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do CI/CENTRO, no site www.circ.com.br e no site www.santiago.rs.gov.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1 Prestar assistência de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, aos pacientes do Projeto de Telediagnóstico em Oftalmologia no RS (Teleoftalmo - “Olhar Gaúcho”).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.2 O período para a realização das inscrições será de **11/12/2017 a 13/12/2017**.

3.3 A inscrição deverá ser realizada presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde – Prédio Central – do Município de Santiago/RS, situada à Rua Dr. Rivota, 332, Centro, Santiago/RS, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

3.4 Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

3.5 O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, e anulados todos os atos dela decorrentes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia de documento de identificação (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);

4.1.2 Cópia de comprovante de escolaridade exigida pelo cargo;

4.1.3 Cópia do registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem;

4.1.4 Cópia dos documentos que comprovem experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada e dos cursos concluídos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com o cargo.

4.1.5 Solicitação de inscrição, conforme ANEXO I.

4.1.6 Quadro de Pontuação preenchido em 02 (duas) vias, conforme ANEXO III.

4.2 Todos os documentos deverão ser autenticados. A autenticação poderá ser realizada no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para a conferência os originais acompanhados da cópia.

4.3 No caso de inscrição por procuração, além dos documentos especificados no item 4.1, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato (autenticados);

4.4 Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

4.5 O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes do não aproveitamento no quadro de Técnico em Enfermagem.

4.6. A documentação de inscrição somente terá valor para a data a que se referir o processo seletivo, e não será devolvida após este.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, a Comissão de Licitação publicará no painel de publicações oficiais do CI/CENTRO, e nos sites www.circ.com.br e www.santiago.rs.gov.br no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão de Licitação pelo e-mail administracao@circ.com.br, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, conforme Anexo II.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão de Licitação, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente do CI/CENTRO para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo seletivo será efetuado em uma única etapa, conforme especificado, mediante a análise de currículos.

6.2 A pontuação a ser utilizada no julgamento será conforme Quadro de Pontuação:

Títulos	Tempo/Pontuação	Quantidade máxima de pontos
Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada	0-12 meses – 1 ponto	6
	12-24 meses – 2 pontos	
	24-36 meses – 3 pontos	
	36-48 meses – 4 pontos	
	48-60 meses – 5 pontos	
	Acima de 60 meses – 6 pontos	
Cursos concluídos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com o cargo de Técnico em Enfermagem	10-30 horas – 1 ponto	4
	30-50 horas – 2 pontos	
	50-100 horas – 3 pontos	
	Acima de 100 horas – 4 pontos	

6.3 Para a comprovação da experiência, serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:

6.3.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;

6.3.2 Quando a experiência solicitada no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue declaração da empresa devidamente assinada pelo responsável técnico do setor de atuação, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;

6.3.3 No caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões, Declarações fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, lotação, e quando pertinente o Estabelecimento de Saúde em que atuou e período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;

6.3.4 No caso de profissionais autônomos, serão considerados o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;

6.4 Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;

6.5 Nenhuma forma de estágio ou trabalho voluntário será considerada como experiência profissional.

6.6 Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido no Quadro de Pontuação serão desconsiderados.

6.7 Para comprovação do exercício de experiência profissional, não será considerado o tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho realizado no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).

6.8 Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o emprego, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio.

6.9 A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado realizará a análise dos currículos e elaborará relatório no qual conste a pontuação, bem como a classificação final dos candidatos.

7. DO CRITÉRIO PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às pontuações recebidas por dois ou mais candidatos será realizado sorteio público que ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão de Licitação, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio de Edital, que será publicado no site www.circ.com.br e no site www.santiago.rs.gov.br.

7.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO

8.1 O prazo para interpor recurso será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado.

8.2 Os recursos deverão ser enviados à Comissão de Licitação pelo e-mail administracao@circ.com.br, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, conforme Anexo II. A Comissão de Licitação encaminhará o recurso para análise e julgamento da Comissão Avaliadora.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão de Licitação encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente do CI/CENTRO para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

9.2 Homologado o resultado final, será publicado Edital de Homologação, com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 A classificação será divulgada no painel de publicações oficiais do CI/CENTRO, e nos sites www.circ.com.br e www.santiago.rs.gov.br.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente do CI/CENTRO, serão convocados os 2 (dois) primeiros colocados, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Disponibilidade de horário para exercer 40 (quarenta) horas semanais para a função de Técnico em enfermagem.

10.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas;

10.2 O candidato chamado para preenchimento de vaga deverá apresentar os seguintes documentos para a contratação:

10.2.1 Cópia da carteira de identidade;

10.2.2 Cópia do cadastro de pessoas físicas - CPF;

10.2.3 Cópia de título de eleitor;

10.2.4 Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br;

10.2.5 Cópia do número do PIS/PASEP;

10.2.6 Cópia do comprovante de escolaridade;

10.2.7 Cópia do comprovante de residência em nome do admitido (Conta de Água ou Luz) ou Declaração feita no Tabelionato;

10.2.8 Exame médico que comprove aptidão para o trabalho;

10.2.9 Uma foto 3x4;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

10.2.10 Carteira de trabalho;

10.2.11 Cópia da Carteira de reservista, se o candidato for do sexo masculino;

10.3 A convocação dos candidatos será realizada por meio de Edital;

10.4 Não comparecendo os candidatos convocados ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

10.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, sendo vedada sua prorrogação.

10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.

11.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital.

11.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

11.6 Demais informações poderão ser fornecidas através do telefone (55) 3221 7441.

Santa Maria/RS, 06 de dezembro de 2017.

Paulo Ricardo Salerno

Presidente do CI/CENTRO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO**

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____/2017 (não preencher)

Cargo pretendido: Técnico em Enfermagem

Nome: _____

Telefone celular: _____

Telefone residencial: _____

E-mail: _____

Endereço residencial: _____

CPF nº: _____

Identidade nº: _____

Local, ____ de dezembro de 2017

Assinatura do Candidato(a)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO**

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

FORMULÁRIO DE RECURSO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CI/CENTRO

CANDIDATO:

RG N°:

Nº. INSCRIÇÃO:

ENDEREÇO:

Justificativa do candidato/razões do recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias; uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO**

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Inscrição nº _____/2017 (não preencher)

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Verificar Quadro de Pontuação para preenchimento deste formulário em 02 (duas) vias.
Encaminhar conforme previsto no item 6.2 deste Edital.

Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada	Tempo de serviço (meses)	(Campos para preenchimento do candidato)
Cursos concluídos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com o cargo de Técnico em Enfermagem	Nº de horas	(Campos para preenchimento do candidato)

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, com sede à Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS neste ato representado por seu Presidente, Paulo Ricardo Salerno, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Técnico e Enfermagem, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato Administrativo Temporário referente ao Edital de Homologação nº xxx/2017, advindo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e do Processo Administrativo nº 023/2017, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, pela Resolução nº 021/2017 do CI/CENTRO, pelo art. 37, IX da CF/88 e, supletivamente, pelas normas legais de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de Técnico em Enfermagem para prestar assistência de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, aos pacientes do Projeto de Teliagnóstico em Oftalmologia no RS (Teleoftalmo - “Olhar Gaúcho”), conforme Edital de Homologação xxx/2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE TRABALHO

O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 01 (um) ano, ou seja, de xx de xxxxxxxx de 201x a xx de xxxxxxxx de 201x, podendo ser extinto antes do prazo, conforme notificação pelo CI/CENTRO.

Parágrafo Único – Os serviços deverão ser prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Os vencimentos do cargo são os previstos na Resolução nº 021/2017 do CI/CENTRO, ou seja, R\$ 1.939,99.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA terá direitos à:

- a) Jornada de trabalho e repouso semanal remunerado, nos termos da Resolução nº 021/2017 do CI/CENTRO;
- b) Inscrição no Regime Geral da Previdência Social (RGPS);
- c) Férias proporcionais e décimo terceiro ao término do contrato.

O CONTRATANTE deverá:

- a) Pagar pontualmente o CONTRATADA pela execução do contrato;
- b) Exigir os serviços, fiscalizando sua fiel execução, aplicando as penalidades administrativas cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato, notificando a CONTRATADA, quando ocorrerem razões de interesse público ou a inexecução total ou parcial do presente contrato, pela CONTRATADA, sem que caiba qualquer espécie de multa e/ou indenização às partes contratantes, ressalvado o pagamento ao contratado pelos dias trabalhados;
- d) Alterar unilateralmente o contrato, notificando a CONTRATADA, quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação dos serviços aos seus objetivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO PELO CONTRATANTE

Além da hipótese de rescisão da cláusula anterior, o presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer reparação pecuniária à CONTRATADA, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer uma das faltas puníveis com a pena de suspensão ou demissão, ou ainda por força de decisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO PELA CONTRATADA

A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, com direito ao pagamento dos dias trabalhados quando:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

- a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
- b) Praticar o CONTRATANTE, contra a CONTRATADA, por seus prepostos, atos lesivos à honra e à boa fama deste, ou ainda, praticar ofensas físicas e morais, salvo em legítima defesa própria ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As rubricas orçamentárias a serem utilizadas são:

01.01.00.101223003.2.001.000.3.1.90.11

01.01.00.101223003.2.001.000.3.1.90.13

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As situações e casos não expressamente tratados, neste contrato, regem-se, no que couberem, pelos dispositivos da Resolução nº 021/2017 do CI/CENTRO, e, supletivamente, pelas disposições contratuais do direito privado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Santa Maria/RS para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, xx de xxxxxxxx de 2017.

Paulo Ricardo Salerno
Presidente do CI/CENTRO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Técnico em Enfermagem